

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023-PE/SEMSA-SRP

A Prefeitura Municipal de Rurópolis Através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua 10 de maio - 263 - centro, CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA, CNPJ: 10.222.297/0001-93, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, lei municipal nº 366, de 26 de maio de 2017. Do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/08/2023

Horário: 14:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal De Secretaria Municipal de Saúde

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução,

parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações vigentes.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Rurópolis e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de

participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A proposta de preços e documentação de que trata o item anterior, **sob pena de inabilitação**, não serão aceitos em “**PASTA ZIPADA**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.3. Marca/Fabricante

7.1.4. Prestação de Serviço;

7.1.5. Serviço;

7.1.6. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta dias)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Durante a fase de lances, **O PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.2. O modo de disputa adotado será o modo **aberto**, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.4. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado

no sistema.

8.7. – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. – Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

8.14. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.15. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

8.16. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat, a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do pregoeiro recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.18. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.19. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

8.20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

8.21. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.22. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.

- 8.23. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.24. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 8.25. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.26. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do pregoeiro.
- 8.27. O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Prefeitura Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados

ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.8.1.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.8.1.2 As empresas que reduzirem mais de 70% por centos do valor estimado deverá apresentar a planilha de quantitativo de custo ou notas fiscais de compra para comprovar o fornecimento dos produtos arrematados

NOTA IMPORTANTE: Os documentos exigidos para habilitação (itens 10.2.1, 11, 11.2, 11.3, e 11.3.1), deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 7), deste Edital, em arquivo único no formato **PDF**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Públicas

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. Com intuito de agilizar a verificação da documentação da licitante, não será aceito envio da documentação da habilitação em “**pasta zipada**”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital. Se, ainda assim, forem detectados documentos da habilitação em pasta “zipada”, a licitante será inabilitada

10.3. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de

documento que comprove a eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

f) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), estadual e Municipal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

g) SICAF.

11.2. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, 14 conforme o /caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como as notas explicativas. Devera, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou site da junta comercial de cada estado, devidamente autenticada, juntamente com a certidão simplificada da jucepa, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

g) As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial;

h) As empresas constituídas como MEI estarão isentas de apresentar balanço patrimonial.

11.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

b) O atestado deverá conter:

c) Razão social e data de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax)

d) Local e data de emissão

e) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações

11.3.1. OUTROS DOCUMENTOS

11.3.2.1 A licitante deverá apresentar outras declarações e certidões, como estas abaixo:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

11.3.2.2 Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao: **o documento exigido abaixo deverá ser apresentado em nome da licitante e também em nome de seu sócio majoritário conforme nota explicativa do TCU, exceto o sicafe que deverá ser apresentada somente em nome da licitante.**

11.3.2.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.3.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.2.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.3.2.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.2.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.2.9 As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 11.3.2.4 à 11.3.2.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.3.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.3.2.11 Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9), deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compraspúblicas.

11.3.2.12 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao-pmr@hotmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.3.2.13 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.3.2.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.2.15 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.3.2.16 O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º

da LC nº 123, de 2006.

11.3.2.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.2.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.2.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.3.2.20 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.2.21 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.3.2.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.2.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.2.25 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.3.2.26 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2.27 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.3.2.28 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.3.2.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.2. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compraspublicas e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos conforme sistema do portal de compras publicas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado

para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Ruropolis (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Rurópolis, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a

ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rurópolis – Pá e Órgãos Participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

I = (TX)

$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não mantiver a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.8. havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Rurópolis, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's.). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Rurópolis através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competência.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se evencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.ruropolis.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rurópolis) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

26.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Rurópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Rurópolis (PA), 20 de julho de 2023

FRANCISCA SOARES SCHOMMER

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto: Nº 063/2021

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA

Pregoeiro Municipal

Decreto. 009/2021/GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PE/SEMSA-SRP

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, justificar a grande necessidade da obtenção de Material didático e de Expediente, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativo vinculados a esta Secretaria, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para o desenvolvimento das atividades;

3.2 Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Secretaria Municipal de Saúde executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelos setores Vinculado a esta Secretaria;

3.3 Sendo assim, o serviço público, com atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

3.4 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em histórico anteriores pelo departamento responsáveis pela supervisão dos **Materiais Didáticos e de Expediente** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

3.5 Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais didáticos e de Expediente, objetivando a melhor execução das atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Setores.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

5.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários

deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ 815.150,41 (oito centos e quinze mil cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e media apurada do banco de preço

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.1.2.3 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o art. 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

9.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause danos ao contratante ou ao munícipes.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual ;

11.3 retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

11.4 impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.122.0005.2.064	33.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19
10.301.0004.2.066		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0004.2074		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC.
10.301.0004. 2 068		MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0004.2.069		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS-PACS.
10.304.0004.2.081		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10.305.0004.2.082		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

13. DO CONTRATO

13.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no ate 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

13.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará inicio e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUADRO DE NECESSIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	2	UNIDADE	ALFABETO DIVERTIDO - Especificação : ALFABETO DIVERTIDO - Especificação: jogo é composto por 60 peças de MDF acondicionadas em caixa de madeira. As peças são palavras, figuras e letras avulsas.	R\$ 110,97	R\$ 221,94
2	2	UNIDADE	ALFABETO RECORTADO PEQUENO- Especificação : ALFABETO RECORTADO PEQUENO Confeccionado em M.D.F., letras de 5cm do alfabeto, 36 peças - embalagem caixa de madeira 18 x 18 x 4cm.	R\$ 120,94	R\$ 241,88
3	50	CAIXA	ALFINETE PARA MAPAS -Especificação : ALFINETE PARA MAPAS - Com Cabeça Plástica Redonda, comprimento total de aproximadamente 17mm. Embalagem Com 50 Unidades.	R\$ 10,81	R\$ 540,50
4	100	UNIDADE	ALMOFADA P/CARIMBO-Especificação : ALMOFADA P/ CARIMBO - Especificação : Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
5	50	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO- Especificação : APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Especificação : Corpo plástico, com feltro, 140 mm (compr) x 50 mm (larg) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm.	R\$ 11,17	R\$ 558,50
6	100	UNIDADE	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO-Especificação : APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	R\$ 3,87	R\$ 387,00
7	50	PACOTE	BALÃO-Especificação : BALÃO - Especificação: Balão de látex, dimensão: 11 polegadas, cores variadaS, pacote com 50 unidades.	R\$ 10,98	R\$ 549,00

8	50	PACOTE	BALÃO CANUDO SORTIDO- Especificação : BALÃO CANUDO SORTIDO -PCT COM 50 UNIDADES	R\$ 13,04	R\$ 652,00
9	40	UNIDADE	BARBANTE GRANDE C/184MTS- Especificação : BARBANTE GRANDE C/184MTS - fios 4/8 de algodão, rolo medindo aproximadamente 184 metros.	R\$ 14,04	R\$ 561,60
10	100	QUILO	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO- Especificação : BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Especificação: Cola quente bastão 11,2mm x 30cm em silicone	R\$ 71,41	R\$ 7.141,00
11	200	QUILO	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO- Especificação : BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Especificação: Cola quente bastão 7,5mm x 30cm em silicone	R\$ 88,04	R\$ 17.608,00
12	10	UNIDADE	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM- Especificação : BLOCO AUTO - ADESIVO 76MM X 76MM - Especificação: Bloco Para Anotações, Com Adesivo, Removível, com 400 folhas, cores variadas em neon	R\$ 11,02	R\$ 110,20
13	100	UNIDADE	BLOCO AUTO - ADESIVO 38MMX50MM-Especificação : BLOCO AUTO - ADESIVO 38MM X 50MM - Especificação: pacote com 4 blocos de papel e adesivo acrílico, 100 folhas cada, colorido neon.	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
14	50	CAIXA	BORRACHA BICOLOR CX- Especificação : BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)- comprimento 40 a 60 mm,largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.cx.com 40 unidades	R\$ 64,97	R\$ 3.248,50
15	3	CAIXA	BORRACHA BRANCA Nº40- Especificação : BORRACHA BRANCA Nº 40 - Especificação: macia, nº40,tamanho médio,CAIXACOM 40UND.	R\$ 50,88	R\$ 152,64
16	30	CAIXA	BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA-Especificação : BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - Especificação: borracha termoplástica e cinta polietileno atóxicos em cores variadas. CAIXA COM 24 UND.	R\$ 78,81	R\$ 2.364,30
17	100	CAIXA	BORRACHA PONTEIRA BRANCA- Especificação : BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM CAIXA COM 48 UNIDADE	R\$ 49,16	R\$ 4.916,00
18	100	UNIDADE	CADERNO DE 10 MATÉRIAS- Especificação : CADERNO DE 10 MATÉRIAS: Especificação: Caderno universitário, capa dura, 200 folhas, 10	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00

			matérias, com espiral. Medindo no mínimo 20x27cm.		
19	100	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA-Especificação : Caderno Brochura Capa Dura, grande 200mm/275mm, 96 Folhas	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
20	100	UNIDADE	CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS-Especificação : CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
21	80	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO-Especificação : CAIXA ARQUIVO MORTO- Em PVC, Dimensões 345x140x240mm	R\$ 11,01	R\$ 880,80
22	80	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA-Especificação : CAIXA ORGANIZADORA - Em Polionda 31x23,5x15	R\$ 72,54	R\$ 5.803,20
23	50	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TIPO TRIPLA-Especificação : CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TIPO TRIPLA. Especificação: Material Acrílico Na Cor Fume/linicolor - Comprimento 370mm, Largura 255mm E Altura 180mm.	R\$ 126,94	R\$ 6.347,00
24	80	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA-Especificações: 437X310X240 AZUL	R\$ 83,89	R\$ 6.711,20
25	30	UNIDADE	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS NACIONAL-Especificação : CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS NACIONAL - Calculadora de mesa nacional, acompanhada de bateria ou pilha. Cores: diversas.	R\$ 60,08	R\$ 1.802,40
26	200	UNIDADE	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA-Especificação : CANETA CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - À base de água, secagem rápida, fácil aplicação. Embalagem c/ 10ml.	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
27	300	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA-Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA - com tampa e corpo transparente, ponta com espessura mínima de 1,00 mm, cores variadas - Caixa com 50 und.	R\$ 62,11	R\$ 18.633,00
28	20	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM APOIO EMBORRACHADO-Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA COM APOIO EMBORRACHADO - ponta de aço inox, retrátil, esfera de 1,0mm, caixas com 12 unidades.	R\$ 89,83	R\$ 1.796,60
29	10	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE-Especificação : Caneta fixa c/corrente	R\$ 36,32	R\$ 363,20

			Canetas fixas para bancadas, bancos, mesas, guichês		
30	200	UNIDADE	CANETA PARA CD/DVD-Especificação : CANETA PARA CD/DVD - Especificação: ponta 1,00 mm cores variadas	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
31	200	FOLHA	CARTOLINA-Especificação : CARTOLINA - Especificação : 120 gr 50 cm x 66 cm cores variadas	R\$ 1,56	R\$ 312,00
32	300	CAIXA	CLIPS N 02 CX C/100 UND-Especificação : CLIPS Nº 02 CX C/ 100 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 2 e contendo 100 unidades na caixa	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
33	500	CAIXA	CLIPS Nº04 50UND-Especificação : CLIPS Nº 04 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 4 e contendo 50 unidades na caixa.	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
34	500	CAIXA	CLIPS Nº08 C/50UND-Especificação : CLIPS Nº 08 C/ 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 8 e contendo 50 unidades na caixa.	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
35	500	CAIXA	CLIPS Nº06 CX C/50UND-Especificação : CLIPS Nº06 CX C/ 50 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 6 e contendo 50 unidades na caixa.	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
36	300	CAIXA	CLIPS Nº03 CX C/100 UND-Especificação : CLIPS Nº3 CX C/ 100 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 3 e contendo 100 unidades na caixa.	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
37	100	UNIDADE	COLA DE CONTATO 75G-Especificação : COLA DE CONTATO 75G Adesivo universal de altíssima qualidade , ideal para colagem de materiais porosos e flexíveis.	R\$ 24,78	R\$ 2.478,00
38	250	LITRO	COLA BRANCA C/1 LITRO-Especificação : COLA BRANCA C/ 1 LITRO - Especificação : Cola branca, pastosa, lavavel e atóxica. Embalagem: plástica, com peso líquido 1 litro.	R\$ 35,49	R\$ 8.872,50
39	100	CAIXA	COLA EM BASTÃO-Especificação : COLA EM BASTÃO - plastico, com aplicação em superfícies de papel, cartolina e fotos, lavável, solúvel e atóxico-caixa com 12 unidades	R\$ 57,65	R\$ 5.765,00
40	30	CAIXA	COLA GLITER-Especificação : COLA GLITER - Especificação: Cola colorida com glitter caixa com 6 unidades, validade de 1 ano	R\$ 27,90	R\$ 837,00

41	50	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA 5G-Especificação : Aplicação acrílico/ vidro/ plástico/ couro/ borracha/ metal. Tubo com no mínimo 5G	R\$ 72,31	R\$ 3.615,50
42	500	UNIDADE	COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/90G-Especificação : COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/ 90G - pastosa, lavavel e atóxica. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
43	100	UNIDADE	COLA PARA E.V.A 90G-Especificação : COLA PARA E V A 90G.Especificação: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
44	50	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR - EMB. 90 G-Especificação : COLA PARA ISOPOR - Cola para isopor. Emb. 90 g, com bico aplicador solúvel em álcool e secagem rápida.	R\$ 6,85	R\$ 342,50
45	50	CAIXA	COLCHETE Nº 12 LATONADO BAILARINA-Especificação : COLCHETE Nº 12 LATONADO -BAILARINA -HASTES DE AÇO. POSSUI 72 UNIDADES. FORMATO APROXIMADO: 6,0 X 0,5 CM	R\$ 19,40	R\$ 970,00
46	25	CAIXA	CORRETIVA EM FITA-Especificação : Corretiva Em Fita C/12 Unidades 6 Metros Cada 6mx5mm	R\$ 104,46	R\$ 2.611,50
47	1500	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO-Especificação : ENVELOPE OFÍCIO - Especificações: 114x229mm, 90G	R\$ 0,44	R\$ 660,00
48	1000	UNIDADE	ENVELOPE PAPEL PARDO-Especificação : ENVELOPE PAPEL PARDO - Especificação: material de Papel Kraft Pardo, Medindo 24,2 X 33,6 Cm - Gramatura 120 G/M2.	R\$ 0,65	R\$ 650,00
49	700	UNIDADE	ENVELOPE PEQUENO-Especificação : ENVELOPE PEQUENO - Especificação : Em papel na cor amarelo, dimensões 176x250.	R\$ 0,45	R\$ 315,00
50	700	UNIDADE	ENVELOPE TIPO CARTA-Especificação : ENVELOPE - Especificação: Material Kraft, Gramatura 75g/M2, Tipo Carta, Compr. 225mm, Larg. 110mm, Cores variadas	R\$ 0,39	R\$ 273,00
51	400	UNIDADE	ESTILETE-Especificação : ESTILETE - Especificação: Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
52	300	UNIDADE	ESTILETE LARGO-Especificação : ESTILETE LARGO - Especificação: Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00

			Larga, Medindo 11 X 1,8 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.		
53	10	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO-Especificação : Etiqueta adesiva branca multiuso 23x37mm.Formato retangular.Adesivo Permanente 5 FOLHAS,8 ETIQUETAS POR FOLHA:40 etiquetas por envelope	R\$ 9,69	R\$ 96,90
54	10	PACOTE	ETIQUETA ADESIVA 25,4 X 101,6MM P/IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER-Especificação : ETIQUETA ADESIVA P/IMPRESSORA A JATO DE TINTA E LASER - COR BRANCA ETIQUETA RETANGULAR; ADESIVO PERMANENTE TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 25,4 X 101,6 - ETIQUETAS POR FOLHA:20; ETIQUETAS POR ENVELOPE:2000.	R\$ 18,63	R\$ 186,30
55	500	FOLHA	E.V.A. EMBORRACHADO, PRODUTO LAVAVEL, 40CMX48CMX2,0MM,CORES VARIADAS-Especificação : E.V.A. EMBORRACHADO, PRODUTO LAVAVEL, 40CMX48CMX2,0MM,CORES VARIADAS	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
56	300	FOLHA	E.V.A: CORES LISAS E VARIADAS MEDINDO 45CM X 60CM X 4MM-Especificação : E.V.A: CORES LISAS E VARIADAS MEDINDO 45CM X 60CM X 4MM	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
57	50	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA-Especificação : EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	R\$ 5,00	R\$ 250,00
58	20	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA-Especificação : EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - com partes metálicas cromadas e partes em polipropileno. 6 x 4 1,5 cm,cores sortidas.	R\$ 14,64	R\$ 292,80
59	100	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MTS-Especificação : FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MTS	R\$ 2,66	R\$ 266,00
60	200	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA, 48MM DE LARGURA-Especificação : FITA ADESIVA COLORIDA, 48 MM DE LARGURA-fabricada em celulose,	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00

			adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48mm x 50 m.		
61	50	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X20M-Especificação : FITA ADESIVA DUPLA FACE - Especificação: material em Polipropileno 12mmx20m	R\$ 10,73	R\$ 536,50
62	800	UNIDADE	FITA ADESIVA,TRANSPARENTE 45MMX50M-Especificação : FITA ADESIVA, TRANSPARENTE,DIMENSÃO 45MMX50M - FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL.	R\$ 8,29	R\$ 6.632,00
63	100	UNIDADE	FITA CREPE-Especificação : FITA CREPE - Especificação: Fita Crepe Medindo 5 Cm De Largura E 50m De Comprimento	R\$ 33,03	R\$ 3.303,00
64	30	UNIDADE	FITA DECORATIVA 25 MM COM 10-Especificação : FITA DECORATIVA-ESPECIFICAÇÃO:FITA DECORATIVA 25 MM COM 10 METROS, VÁRIAS CORES.	R\$ 31,80	R\$ 954,00
65	400	UNIDADE	FITA METRICA 1,5 CM	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
66	80	UNIDADE	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200M-Especificação : FITA ZEBRADA - EM POLIETILENO PRETA/AMARELA. ROLO COM 7,00 CM LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 32,13	R\$ 2.570,40
67	60	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA-Especificação : GRAMPEADOR DE MESA: Especificação: material Metálico, De Mesa, Para Grampo Tipo 26/6, Base De 20cm.	R\$ 39,61	R\$ 2.376,60
68	100	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE-Especificação : GRAMPEADOR GRANDE: Especificação: material Metálico, De Mesa, Grande, Grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, Até 240 Folhas.	R\$ 271,40	R\$ 27.140,00
69	10	UNIDADE	GRAMPEADOR PARA MADEIRA-Especificação : GRAMPEADOR PARA MADEIRA	R\$ 138,72	R\$ 1.387,20
70	400	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR-Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Especificação: Metal Galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos.	R\$ 42,89	R\$ 17.156,00
71	800	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO TAMANHO 26/6-Especificação : GRAMPO PARA	R\$ 10,64	R\$ 8.512,00

			GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 , Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.		
72	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA-Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
73	1000	PACOTE	GRAMPO TRILHO. COR BRANCO-Especificação : Especificação: quantidade 50 unidades; capacidade 300 folhas; espessura 2,7; material em plástico polipropileno; dimensões 195 x 7 x 58mm	R\$ 63,35	R\$ 63.350,00
74	50	UNIDADE	ISOPOR 10MM-Especificação : ISOPOR 10 MM Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	R\$ 11,06	R\$ 553,00
75	100	UNIDADE	ISOPOR 20MM-Especificação : ISOPOR 20 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
76	50	UNIDADE	ISOPOR 30-Especificação : ISOPOR 30 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	R\$ 40,72	R\$ 2.036,00
77	3	UNIDADE	JOGO DO PAREAMENTO FIGURAS IGUAIS-Especificação : JOGO DO PAREAMENTO FIGURAS IGUAIS INDICADOS 04 PRANCHAS PLASTIFICADAS. 52 FIGURAS PLASTIFICADAS CORES 18 FICHAS ANIMAIS 16 FICHAS.FRUTAS / LEGUMES 18 FICHAS	R\$ 187,35	R\$ 562,05
	3	KIT	KIT JOGOS EDUCATIVOS EM LIBRAS-Especificação : KIT JOGOS EDUCATIVOS EM LIBRAS - 5 JOGOS CAIXA EM MDF MEMÓRIA ANIMAIS EM LIBRAS, ALIMENTOS EM LIBRAS. ALFANUMÉRICO. ALFABETOS EM LIBRAS. APRENDA CONTAR EM LIBRAS.	R\$ 735,56	R\$ 2.206,68
79	800	KIT	KIT P/ PARA ENCADERNAÇÃO - PCT COM 100 UND-Especificação : KIT P/ PARA ENCADERNAÇÃO - PCT COM 100 UND. Especificação: 210 x 297 MM SENDO 50 UND VERDE E 50 UND TRANSPARENTE.	R\$ 120,76	R\$ 96.608,00
80	10	CAIXA	LÁPIS DE COR 24 CORES-Especificação : LÁPIS DE COR 24 CORES:Corpo Madeira, Mina Macia, Atóxico, Madeira 100% reflorestada e altura do lápis 19,5cm CAIXA 24 UNID	R\$ 32,73	R\$ 327,30
81	5	CAIXA	LÁPIS DE COR 36 CORES. CAIXA COM 36 UNIDADES-Especificação : LÁPIS DE	R\$ 45,10	R\$ 225,50

			COR 36 CORES - Corpo madeira, solúvel em água e atóxico. Madeira 100% reflorestada altura do lápis 19,5cm. CAIXA 36 UNID.		
82	100	CAIXA	LÁPIS N.02 CX C/144 UND-Especificação : LÁPIS N.02 CX C/ 144 UND - Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	R\$ 65,49	R\$ 6.549,00
83	30	PACOTE	LIGA ELÁSTICA C/ 5000 UNID COLORIDA-Especificação : LIGA ELÁSTICA C/ 5000 UNID COLORIDA	R\$ 26,78	R\$ 803,40
84	400	PACOTE	LIGA ELÁSTICA PACOTE COM 250GR-Especificação : LIGA ELÁSTICA: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 250GR	R\$ 22,40	R\$ 8.960,00
85	150	UNIDADE	LIVRO DE ATA 100 PAG-Especificação : LIVRO DE ATA 100 PAG - Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr.	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
86	100	UNIDADE	LIVRO DE ATA 200PAG-Especificação : LIVRO DE ATA 200 PAG - Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x300mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr.	R\$ 36,44	R\$ 3.644,00
87	100	UNIDADE	LIVRO DE ATA 50PAG-Características Capa: Dura Brochura Formato: 202mm x 300mm Gramatura: 56 g/m² Número de Folhas: 50 folhas Produto Certificado: fsc	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
88	200	UNIDADE	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS-Especificação : LIVRO DE PROTOCOLO 100 folhas: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
89	200	UNIDADE	MARCADOR DE PÁGINA: FLAG ADESIVO-Especificação : MARCADOR DE PÁGINA: FLAG ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES.	R\$ 20,08	R\$ 4.016,00
90	10	UNIDADE	MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS-Especificação : MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; optica gravavel; capacidade de 700mb e 80 minutos; velocidade de leitura 16x; na cor prata; embalado individualmente	R\$ 3,94	R\$ 39,40
91	5	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA-Especificação : ORGANIZADOR DE	R\$ 37,84	R\$ 189,20

			MESA - Especificação: Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.		
92	50	FOLHA	PAPEL 40KG-Especificação : PAPEL 40 KG - Especificação: PAPEL 40 KG, 66x96mm.	R\$ 3,38	R\$ 169,00
93	150	ROLO	PAPEL MANILHA KRAFT-Especificações: Papel Semi Kraft Bobina 80grs. 60cmx150m +/, 7kilos , Bobina com 1 Unidade	R\$ 236,89	R\$ 35.533,50
94	500	CAIXA	PAPEL A4-Especificação : PAPEL A4 - Especificação : Caixa com 10 unidades(resma) de 500(quinzentas folhas), alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75g/m2.	R\$ 277,09	R\$ 138.545,00
95	50	PACOTE	PAPEL A4 COLORIDO-Especificação : PAPEL A4 COLORIDO - Especificação: Papel Sulfite, A4, 75 G/M2, Cores variadas, pacote com 100 folhas.	R\$ 10,84	R\$ 542,00
96	50	CAIXA	PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICO 130G 200 FOLHAS-Especificação : PAPEL ADESIVO A4 FOTOGRÁFICO 130G 200FOLHAS- COR: BRANCO; GLOSSY/BRILHANTE;GRAMATURA: 130g; aUTO-ADESIVO; FORMATO: A4;210mm X 297mm.	R\$ 362,54	R\$ 18.127,00
97	50	METRO	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE-Especificação : PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE - Especificação: Papel Adesivo Transparente tipo Contact.	R\$ 9,86	R\$ 493,00
98	30	PACOTE	PAPEL C/PAUTA-Especificação : PAPEL C/PAUTA - Especificação : Pautado com margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas.	R\$ 83,03	R\$ 2.490,90
99	50	CAIXA	PAPEL CARBONO A4 AZUL-Especificação : PAPEL CARBONO A4 - Fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, 220 x 330 mm. caixa com 100 folhas.	R\$ 69,53	R\$ 3.476,50
100	30	FOLHA	PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS-Especificação : PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS	R\$ 3,05	R\$ 91,50
101	100	FOLHA	PAPEL CREPON CORES VARIADAS-48X200CM-Especificação : PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel Crepom, formato 48x200cm.	R\$ 2,89	R\$ 289,00
102	50	FOLHA	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS-Especificação : PAPEL	R\$ 3,62	R\$ 181,00

			DUPLA FACE CORES VARIADAS 48x66 CC		
103	80	PACOTE	PAPEL FOTOGRAFICO A4-Especificação : PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSOR A JATO DE TINTA, pct COM 50 FOLHAS.	R\$ 51,01	R\$ 4.080,80
104	50	CAIXA	PAPEL VERGE-Especificação : PAPEL VERGE CX - Especificação : PAPEL VERGÊ A4 210X297MM 180G CORES VARIADAS CX/50 FOLHAS	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
105	800	UNIDADE	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO-Especificação : PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - polionda, tamanho ofício, cores variadas, 350x 130x 250mm.	R\$ 9,72	R\$ 7.776,00
106	300	UNIDADE	PASTA AZ LOMBO ESTREITO-Especificação : PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
107	500	UNIDADE	PASTA AZ TAM OFICIO LOMBO LARGO-Especificação : PASTA AZ TAM. OFICIO LOMBO LARGO - Pasta registradora AZ, Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	R\$ 21,32	R\$ 10.660,00
108	1000	UNIDADE	PASTA C/ELÁSTICO-Especificação : PASTA C/ ELASTICO - Especificação : Pasta de plástico com elástico , tamanho ofícios, em cores variadas	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
109	30	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES EM PVC-Especificação : PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES - Capa Dura, Em PVC,C/ Barbelas Internas Envelopes Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 100 Envelopes	R\$ 50,28	R\$ 1.508,40
110	30	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES-Especificação : PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES - Capa Dura, Em PVC,Com Barbelas Internas Envelopes Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
111	800	UNIDADE	PASTA L-Especificação : PASTA L - Especificação: Pasta plástica em L, A4 fumêl	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
112	50	UNIDADE	PASTA POLIONDA MÉDIA-Especificação : PASTA POLIONDA	R\$ 5,87	R\$ 293,50

			MÉDIA - Especificação: Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura		
113	50	UNIDADE	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS-Especificação : PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	R\$ 36,01	R\$ 1.800,50
114	100	UNIDADE	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS-Especificação : PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS - com 31 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	R\$ 61,41	R\$ 6.141,00
115	600	UNIDADE	PASTA SUSPensa-Especificação : PASTA SUSPensa - Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê Prendedor Interno Trilho, Transparente E Com Visor	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
116	50	CAIXA	PERCEVEJO CX C/100-Especificação : PERCEVEJO CX C/ 100 UND - Especificação : Percevejo latonado CX 100 UM	R\$ 10,71	R\$ 535,50
117	50	UNIDADE	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL-Especificação : PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL - Central,2 Furos, ferro esmaltado/metal, Capacidade aproximada 30 fls., Escala E Depósito.	R\$ 61,24	R\$ 3.062,00
118	400	CAIXA	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS-Especificação : PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Especificações: Escrita grossa, recarregavel, tinta a base de álcool, cx c/12und	R\$ 63,31	R\$ 25.324,00
119	400	UNIDADE	BATERIA DE LÍTIO- Bateria de Lítio CR2025, 3v, 5 unidades	R\$ 18,66	R\$ 7.464,00
120	50	PAR	PILHA ALCALINA C	R\$ 36,44	R\$ 1.822,00
121	50	PAR	PILHA ALCALINA D	R\$ 36,94	R\$ 1.847,00
122	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº02	R\$ 4,17	R\$ 83,40
123	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº04	R\$ 4,57	R\$ 91,40
124	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº06-	R\$ 4,54	R\$ 90,80
125	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº08	R\$ 5,37	R\$ 107,40
126	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº00	R\$ 11,87	R\$ 237,40
127	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº04	R\$ 5,24	R\$ 104,80
128	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº06	R\$ 6,17	R\$ 123,40
129	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº08	R\$ 5,45	R\$ 109,00
130	20	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº10	R\$ 5,63	R\$ 112,60
131	100	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO-Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cores variadas,Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível CX C/12 UND.	R\$ 115,53	R\$ 11.553,00

132	50	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE-Especificação : PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - bivolt, potencia 15watts; refil grosso	R\$ 38,13	R\$ 1.906,50
133	50	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA-Especificação : PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA -bivolt, potencia 15watts; refil fino.	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
134	500	UNIDADE	PRANCHETA TRANSPARENTE-Especificação : PRANCHETA TRANSPARENTE - em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	R\$ 32,12	R\$ 16.060,00
135	500	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM-Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.Capacidade para prender até 100 folhas de papel.CAIXA COM 12UND	R\$ 31,59	R\$ 15.795,00
136	50	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM-Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM -corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm. Capacidade para prender até 150 folhas de papel.CAIXA COM 12UN	R\$ 40,21	R\$ 2.010,50
137	10	UNIDADE	PURPURINA-Especificação : PURPURINA - Especificação: Purpurina cores variadas. Pote com mínimo de 4 gramas.	R\$ 8,77	R\$ 87,70
138	30	UNIDADE	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO-Especificação : QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - Em M.D.F. 0,28 cm composto por 16 peças, sendo 6 desenhos quebra cabeça de 15 x 12 cm.	R\$ 83,87	R\$ 2.516,10
139	10	UNIDADE	QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES-Especificação : QUEBRA-CABEÇA FRUTAS E LEGUMES em M.D.F. composto por 50 peças 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com um fundo em baixo relevo (para montar o quebra-Cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm.	R\$ 251,93	R\$ 2.519,30
140	10	UNIDADE	QUEBRA CABEÇA MEIO DE TRANSPORTE-Especificação : QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE 0,28 cm, 16peças 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo medindo 33,5 x 26,5	R\$ 110,15	R\$ 1.101,50
141	300	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM-Especificação : RÉGUA PLÁSTICA DE 30	R\$ 2,90	R\$ 870,00

			CM - Especificação : Regua em polietileno em cores variadas		
142	100	PACOTE	SAQUINHO PLASTICO ADESIVADO - Especificacoes: 8x15x3	R\$ 33,08	R\$ 3.308,00
143	5	UNIDADE	TABULEIRO DE XADREZ EM BRAILLE PARA DEFICIENTE VISUAL-Especificação : TABULEIRO DE XADREZ EM BRAILLE PARA DEFICIENTE VISUAL COMP. 32,5CM X LARG.32,5CM X ESPES.1,5CM CASAS 3,5CM X 3,5CM MDF MELAMÍNICO NÃO É PINTURA	R\$ 406,14	R\$ 2.030,70
144	10	UNIDADE	TANGRAM-Especificação : Tangram - quadrado EVA (pacote com 10 tangrams):dividido em 7 peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, 70 peças. Med. de 10cm x 10cm.	R\$ 92,95	R\$ 929,50
145	100	UNIDADE	TESOURA 20CM-Especificação : TESOURA 20 CM - com cabo de polietileno preto, com lamina em aço inoxidável.	R\$ 40,16	R\$ 4.016,00
146	5	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	R\$ 106,97	R\$ 534,85
147	100	UNIDADE	TESOURA PEQUENA S/ PONTA CABO DE PLÁSTICO-Especificação : TESOURA PEQ. S/PONTA CABO DE PLÁSTICO	R\$ 6,61	R\$ 661,00
148	20	CAIXA	TINTA GUACHE-Especificação : TINTA GUACHE - 250ml, solúvel em água.	R\$ 10,94	R\$ 218,80
149	30	CAIXA	TINTA PARA ALMOFADA, COM 40 ML PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES-Especificação : TINTA PARA ALMOFADA, COM 40 ML EM CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 112,64	R\$ 3.379,20
150	100	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO-Especificação : TINTA PARA TECIDO - cores variadas 250 ml	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
151	40	CAIXA	TINTA REABASTECEDORA 40 ML PARA PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO - CX C/12UND. CORES-Especificação : TINTA REABASTECEDORA 40 ML PARA PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO - Cx c/12und. cores variadas	R\$ 182,05	R\$ 7.282,00
152	100	ROLO	TNT CORES VARIADAS 45 GRAMAS, LARGURA 1,40 ROLO COM 50MT-Especificação : TNT CORES VARIADAS 45 GRAMAS, LARGURA 1,40 ROLO COM 50MT	R\$ 145,20	R\$ 14.520,00
153	5	CAIXA	UMEDECEDOR DE DEDO COM GLICERINA-Especificação : UMEDECEDOR DE DEDO COM	R\$ 46,48	R\$ 232,40

			GLICERINA - não tóxico e que não manche, com CRQ do químico peso líquido de 12g,CX com 10 unidades		
154	5	UNIDADE	VEKTOR 4 PARA DEFICIENTES VISUAIS-Especificação : VEKTOR 4 PARA DEFICIENTES VISUAIS Peças pequenas, c/ furos, redondas. Tabuleiro c/4 extremidades. peças escuras em alto relevo diferente das peças claras lisas. 25 x 25 x 2 cm.	R\$ 225,65	R\$ 1.128,25
155	5	KIT	CUBOS DE ENCAIXE KIT COM 5 CUBOS-Especificação : CUBOS DE ENCAIXE kit com 5 cubos em material:madeira (MDF) vazados, em tamanhos diferentes, sequenciados.	R\$ 119,26	R\$ 596,30
156	2	UNIDADE	DOMINÓ DE CORES. 28 PEÇAS-Especificação : Dominó em M.D.F. 0,28 cm. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia cx de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm.	R\$ 156,91	R\$ 313,82
157	3	PEÇA	TAPETE ALFABETARIO CONJUNTO DE PEÇAS EM BORRACHA E.V.A.-Especificação : Epecificação: composto por 26 placas medindo 31x31cm cada uma, com encaixes perfeitos.	R\$ 173,40	R\$ 520,20

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PE/SEMSA-SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu

extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a

necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de imediato, ou de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti- lo e subsidiá- lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula

Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PE/SEMSA-SRP

Pregão Eletrônico nº _____/2023

Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:**

[CNPJ da empresa] **Endereço:**

[Endereço da empresa] **Telefone:**

[Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA
EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PE/SEMSA-SRP**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº /2023PMR-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PE/SEMSA-SRP

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na Rua 10 de Maio nº 263 Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 23 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade

da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de

Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: _____

À ____{Entidade de Licitação}____

Prezados Senhores,

__{nome da empresa}__, CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo}__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2023.

Carimbo e assinatura